



Valide aqui
este documento

914

FOLHA

001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls.: 127

PIRAJUI-SP

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

CNJ Nº 12072-5

MATRICULA Nº 5.914.- Pirajuí, 12 de dezembro de 1983.- IMÓVEL:- Lote nº 25 da Quadra 60- situado nesta cidade de Pirajuí-SP, na Vila Ortiz, medindo 11,00 metros de frente por 18,75 metros da frente aos fundos, perfazendo a área de 206,25 mts².- e confrontando pela frente com a Rua Distrito Federal, esquina com a Rua Fernanbuco, lado esquerdo com o lote 26 e fundos com o lote 24.-// TR.ANTERIOR:- 21.693.- deste C.R.I.-// PROPRÍETARIOS:- LAERTE AFONSO DE BRITO, do comércio, RG. 5.163.190- e s/m.- MARIA IGNEZ FLAMINO DE BRITO, do lar, RG. 5.116.485- CIC. marital nº 233.142.628-20; e ANTONIO ALVES PIRES, do comércio, RG. 3.345.323- e s/m. == GUSTAVA ALVES DE CARVALHO PIRES, do lar, CIC. marital 233.143.708-49; todos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, e residentes nesta cidade de Pirajuí-SP.-// O Esc. Autorizado, O Oficial Interino, *[Assinatura]*

R.001/M.5.914.- Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 09 de dezembro de 1983, nas notas do 2º Tabelião desta cidade- livro 227 fls.- 71 vº- pela qual- ANTONIO ALVES PIRES e s/mulher GUSTAVA ALVES DE CARVALHO PIRES, já qualificados; Adquiriram por Cr\$42.812,50- (Quarenta e dois mil, oitocentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos) de LAERTE AFONSO DE BRITO e s/mulher MARIA IGNEZ FLAMINO DE BRITO, já qualificados os 50% do imóvel objeto da matrícula retro.-// Lote nº 25 da Quadra 60 - medindo 206,25 mts².-/// Fica desde já esclarecido que os restantes 50% já pertencem ao ora comprador, e com a presente aquisição, fica o mesmo - proprietário da totalidade do imóvel.-// O referido é verdade e dou fé. Pirajuí, 12 de dezembro de 1983.-// O Esc. Autorizado, O Oficial Interino, *[Assinatura]*

R.002/M.5.914.- Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 30 de dezembro de 1986, nas notas do 2º Tabelião desta comarca - livro 245 Fls. 46, pela qual:- MÁRCIA APARECIDA FERNANDES, CIC nº 077.588.878-80, solteira, maior, brasileira, estudante, residente à Rua Ana Jarvis nº 314, nesta cidade; Adquiriu por CZ\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzados) de ANTONIO ALVES PIRES e s/mulher GUSTAVA ALVES DE CARVALHO PIRES, já qualificados; o imóvel objeto da matrícula retro.- //// Um lote de terreno sob nº 25 da quadra 60 - Vila Ortiz, nesta cidade com 206,25 mts².-// O referido é verdade e dou fé.- // Pirajuí, 17 de dezembro de 1987.-// EU M.R.R.R.aux.dat.- *[Assinatura]* // O OFICIAL MAIOR, *[Assinatura]*

R.003/M.5.914.- Por Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra passado nesta cidade, em data de 17 de dezembro de 1987, devidamente assinado pelas partes, pela qual MARCIA APARECIDA FERNANDES, já qualificada-

(VIDE VERSO)

Validade aqui este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onir.org.br/docs/SSFPZPEZBDJ-YQEV9-RP2VX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



Valide aqui
este documento

(continuação - R.003/M.5.914):- já qualificada; comprometeu-se vender á TANEL HKOURI, brasileiro, casado, economista, portador do CIC nº 035.386. 568-00, residente à Rua D. Pedro II nº 25, nesta cidade; o imóvel objeto/ da matrícula retro.- ///// Um lote de terreno sob nº 25 da quadra 60 - // Vila Ortiz, nesta cidade medindo 206,25 mts2.- //// Valor do Contrato:- / CZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) pagos neste ato, em Moeda Corrente do // Pais, pelo que a vendedora dá plena e geral quitação dos mesmos, compromendo-se a outorgar a competente Escritura Pública, ao comprador, tão logo lhe seja solicitada. O presente Contrato é irrevogável e irretratável/ por isso que não passível de arrependimento, obrigando-se as partes a cumprir-lo e respeitá-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao seu fiel / integral cumprimento; e demais condições constante no contrato.- ///// referido é verdade e dou fé.- ///// Pirajuí, 18 de dezembro de 1987.-// U M.R.R.R.aux.dat.- *[assinatura]* O OFICIAL MAIOR *[assinatura]*

.004.- Por Mandado de Registro de Penhora, expedido em 18 de maio de 1993, pelo Ofício Judicial desta cidade de Pirajuí-SP- devidamente assinado pelo M. Juiz de Direito, Dr. José Jabur, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 073/92, ajuizada pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra TANEL KHOURI., fica PENHORADO os direitos sobre o imóvel objeto da matrícula retro.-//// - Um lote de terreno sob nº 25 da Quadra 60, situado na Rua Distrito Federal, na Vila Ortiz, nesta cidade de Pirajuí-SP-// perfazendo a área de 206,25 mts2.-///// - O referido é verdade e dou fé.-// CUSTAS À FINAL.-///// - Pirajuí, 20 de maio de 1.993.-///// - Eu, C.A.P.aux.dat., *[assinatura]* - O Oficial, *[assinatura]*

.005.- Por Mandado de Registro de Penhora, expedido em 28 de setembro de 1993, pelo Ofício Judicial desta cidade de Pirajuí-SP- devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Jabur, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 105/92, ajuizada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) contra TANEL KHOURI, fica PENHORADO os direitos sobre o imóvel objeto da matrícula retro.-/// - Lote de terreno sob nº 25 da Quadra 60- da Rua Distrito Federal, na Vila Ortiz, em Pirajuí-SP- com a área total de 206,25 mts2.-/// - O referido é verdade e dou fé.-// - CUSTAS À FINAL.-/// - Pirajuí, 30 de setembro de 1.993.-/// - Eu, C.A.P.aux.dat., *[assinatura]* O Oficial, *[assinatura]*

.006.- Por Mandado de Registro de Penhora, expedido em 17 de novembro de 1994, pelo Ofício Judicial desta cidade de Pirajuí-SP- devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Jabur, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 04/94, ajuizada pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra TANEL KHOURI, fica PENHORADO os direitos sobre o imóvel objeto da matrícula retro.-/// - Lote de terreno sob nº 25 da Quadra 60

(CONTINUA NA FLS. 002)

5618
15135
1122
823,6

33.560
202-8

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



MATRÍCULA

5.914

FICHA

002

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Fis.: 129

PIRAJUI - SP.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Valide aqui
este documento

CNJ Nº 12072-5

da Rua Distrito Federal, na Vila Ortiz, em Pirajuí-SP perfazendo a área total de 206,25 mts2.-///- Valor da PENHORA- CR\$250.000,00- (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais).///- O referido é verdade e dou fé.///- Pirajuí, 14 de março de 1.994.///- CUSTAS A FINAL.///- Eu, C.A.P.aux.digitei. *plagium*///- O Oficial Substituto, *plagium*

R.007.- Por Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, expedido em 26 de janeiro de 1.994, pelo Ofício Judicial desta cidade de Pirajuí-SP- devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Jabur, processo de execução fiscal n. 143/93 e 176/93 de Penhora e depósito, datado de 04 de março de 1.994, ajuizado na Fazenda Nacional, contra SUPERMERCADO KARIOKA DE PIRAJUI LTDA. e FERNANDES COM. PROD. ALIMENT. LTDA., JOAO CARLOS KHOURI, FICA PENHORADO OS DIREITOS SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA RETRO.///- Lote de terreno sob n. 25 da Quadra 60- situado a Rua Distrito Federal, na Vila Ortiz, em Pirajuí-SP- perfazendo a área de 206,25 mts2.-///- O referido é verdade e dou fé.///- Pirajuí, 14 de abril de 1.994.///- CUSTAS A FINAL.///- Eu, C.A.P.aux.digitei. *plagium*///- O Oficial Substituto, *plagium*

AV.008.- Por Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 20 de março de 1.995, pelo Ofício Judicial desta cidade de Pirajuí-SP-, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Jabur, extraído nos Autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 073/92, ajuizada pela Fazenda de Estado de São Paulo contra TANEL KHOURI, é feita a presente averbação, para constar que fica devidamente LEVANTADA a Penhora objeto do R.004 da matrícula retro, tendo em vista a liquidação total do débito.///- O referido é verdade e dou fé.///- Pirajuí, 28 de março de 1.995.///- Pagos Emolumentos:- NIHIL.-///- Eu, P.L.F. Escr.Hab.Dat., *plagium*///- O Oficial Substituto, *plagium*

R.009.- (Protocolo n. 291- 29-04-98).- Pelo Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 29/04/1998, devidamente assinado pelo Escrivão Diretor-Vicente Bonelli Jr., e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 12/05/1998, expedidos pelo Ofício Judicial desta cidade de Pirajuí-SP, extraídos nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo 043/92, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra KHOURI & FERNANDES COM. PROD. ALIMENT. LTDA., JOAO CARLOS KHOURI e MARCIA APARECIDA FERNANDES, FICA PENHORADO OS DIREITOS SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA RETRO.///- Feita a penhora, depositamos referido bem em mãos e poder de MARCIA APARECIDA FERNANDES.///- O referido é verdade e dou fé.///- Pirajuí, 29 de JUNHO de 1.998.///- NIHIL.///- Eu, C.A.P.aux.digitei. *plagium*///- O Oficial Registrador, *plagium*

AV.010.- (Protocolo n. 1684- 13/07/99).- Pelo Mandado de Levantamento de penhora, expedido aos 05 de julho de 1.999, pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Judicial desta comarca de Pirajuí-SP- devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Graciella Salzman, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, processo n. 043/92, distribuída em 08.06.92, ajuizada por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO em relação a KHOURI & FERNANDES COM.PROD.ALIMENT. LT., JOAO CARLOS KHOURI e MARCIA APARECIDA FERNANDES, é feita a presente averbação, para constar que fica devidamente LEVANTADA a PENHORA objeto do R.009 da matrícula retro.///- O referido é verdade e dou fé.///- Pirajuí, 13 de julho de 1.999.///- Pagos Emolumentos- NIHIL.///- O Oficial Delegado, *plagium*

(AV.011 - VIDE VERSO)

Validar este documento em: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SSFZP-EZBD-JYQEV9-PP2VX>

Cód. 654

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

AV.011.- (Protocolo n. 3271- 09-08-2000).- Pelo Mandado de Levantamento da Penhor, expedido aos 18 de julho de 2.000- pelo Juízo de Direito da Vara Judicial desta cidade e comarca de Pirajuí-SP- devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Fábio Correia Bonini, passado nos Autos da Ação de Execução Fiscal, processo n. 143/93, ajuizado por FAZENDA NACIONAL em relação a SUPERMERCADO KARIOKA DE PIRAJUI LTDA., VALTER SABER KHOURI, TANEL KHOURI e JOAO CARLOS KHOURI, é feita a presente averbação, para constar o LEVANTAMENTO DA PENHORA OBJETO DO R.007 DA MATRÍCULA RETRO.////- O referido é verdade e dou fé.////- Pirajuí, 23 de agosto de 2.000.////- Pagos Emolumentos- NIHIL.////- O Oficial Delegado,

V.012.- (Protocolo n. 5800- 15-08-2002).

MANDADO DE PENHORA

Pirajuí, 15 de agosto de 2002.- Pelo Mandado de Reforço de Penhora, datado de 11/07/2002, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Fábio Correia Bonini, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 12/08/2002, expedidos pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Judicial desta comarca de Pirajuí-SP, extraídos dos Autos da Ação de Execução Fiscal, processo n. 334/95, movida pela FAZENDA NACIONAL contra SUPERMERCADO KARIOKA LTDA., JOAO CARLOS KHOURI, MARCIA APARECIDA FERNANDES; procedo ao Registro da PENHORA SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA RETRO.////- imóvel esse avaliado em R\$2.000,00- (Dois mil reais).////- Fica nomeado como fiel depositário- MARCIA APARECIDA FERNANDES, já qualificada.////- O referido é verdade e dou fé.////- Pagos Emolumentos- NIHIL.////- O Oficial Delegado,

AV.013.- (PROTOCOLO N. 33.165 de 17/02/2016).- PENHORA

Pirajuí, 23 de Fevereiro de 2.016.-/-Pelo Mandado, expedido aos 27 de Janeiro de 2.016, pela 1ª Vara do Foro de Pirajuí-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, processo n. 0003825.78.2005.8.26.0453, tendo como requerente: O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO e QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, e requerido: MARCIA APARECIDA FERNANDES e OUTRO, documento assinado digitalmente nos termos da lei n. 11.419/2006, pela Exma. Sra. Dra. Daiane Saladini Monari, Juíza de Direito da 1ª Vara do Foro de Pirajuí-SP, e Auto de Penhora, de 13/01/2016, PROCEDO A PENHORA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA RETRO.-/- Foi nomeada como fiel depositária: Márcia Aparecida Fernandes, representante legal da empresa executada: Mafernandes e outro- CNPJ n. 59.659.045/0001-15.-/-/- O referido é verdade e dou fé.-/- Emolumentos- NIHIL.-/-/- Eu, MPF (PEDRO LUIS FOLHARI), Preposto Escrevente, digitei.-/-/- O Oficial Substituto,

IV.014.- (PROTOCOLO N. 52.351 de 21/10/2024).- PENHORA

Pirajuí, 28 de Outubro de 2.024.-/-/- Pela Certidão de Penhora, protocolo de Penhora Online H000539659, expedida aos 21 de Outubro de 2.024, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Vara: Central de Mandados, Foro e Comarca de Araçatuba/SP, Escrivão/Diretor: Helio Iideyoshi Naka, emitido por Marcos Vidal, pelo site de Ofício Eletrônico - ONR, extraída nos Autos da Ação de Execução Trabalhista, processo n. de ordem: 0002359-35.2013.5.15.0062, tendo como exequente: TATIANE APARECIDA DE SOUZA SILVA, e executado(s): MÁRCIA APARECIDA FERNANDES, CNPJ:59.659.045/0001-15; MÁRCIA APARECIDA FERNANDES, CPF: 077.588.878-80; data do auto ou termo: 21/10/2024, PROCEDO A PENHORA SOBRE 100,00% DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA.-/-/- Valor da Dívida- R\$ 11.294,50 (Onze mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).-/-/- Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: 100,00%.-/-/- Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: Márcia Aparecida Fernandes.-/-/- Nome do depositário: MÁRCIA APARECIDA

Continua na ficha 003



RÍCULA

5.914

FICHA

003

C N M

Fls.: 131

Valide aqui
este documentoN. 2 - REGISTRO GERAL
CNS Nº 12072-5

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS PIRAJUÍ-SP

FERNANDES -////- Consta na Certidão de Penhora que eventual necessidade de intimação do cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. -////- **Emolumentos: Beneficiário de assistência judiciária gratuita, data da decisão: 23/06/2014, folhas: Id e727108.** -////- O referido é verdade, -////- Pagos emolumentos, -////- GUIA N. 205/2024, -////- **SELO DIGITAL N. 120725331000000013369324K** -////- Eu, M. Claro (MARIA TERESA CLARO ARAÚJO), Preposta Escrevente, digitei. -////- Eu, [assinatura] (DIEGO RODRIGUES DA SILVA), Oficial, subscrevo.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SSFZP-EZBDJ-YQEV9-RP2VX>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

